



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: (35) 3464 1014 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 024.314.606-06, ao final assinado, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ, associação privada, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover atividades de relevância pública e social, promovendo e resgatando a cultura regional brasileira, a defesa e a conservação dos patrimônios: histórico, cultural, artístico, religioso, étnico, social, ambiental, arquitetônico e arqueológico, junto às comunidades onde se insere, entre outras, com sede à Rua Professor Queiroz Filho, 469, Centro, Águas da Prata/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.044/0001-19, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JAYME ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 065.435.988-16, ao final assinado, de ora em diante denominado BENEFICENTE, considerando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª O presente Termo de Colaboração, decorrente do **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2026** tem como objetivo geral a união de esforços entre as partes, para desenvolvimento, fomento, manutenção, promoção da segurança e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística e Cultural conhecida como "Caminho da Fé", através das respectivas ações constantes do Plano de Aplicação dos Recursos, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos e acessórios, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação, necessários à execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficarão a cargo do BENEFICENTE.

II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 7.690,20 (sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª O pagamento será efetuado conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª Constituem obrigações do BENEFICENTE:

I - Aplicar os recursos recebidos no objeto do Termo de Colaboração, conforme o Plano de Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste instrumento;

II - Realizar as atividades destinadas em seu estatuto, bem como as manutenções propostas no Quadro 2 - Programa, Ações e Justificativas, do Plano de Aplicação dos Recursos deste Termo de Colaboração de acordo com sua capacidade técnica e de pessoal em locais, dias e horários pré-estabelecidos;



Documento assinado digitalmente

MARIA MONICA RODRIGUES VIEIRA ROSA
Data: 31/03/2026 16:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS DO
CAMINHO DA
FÉ:0563004400011
9
Assinatura de forma digital
por ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS DO CAMINHO DA
FÉ:05630044000119
Data: 30/03/2026 15:54:42
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: (35) 3464 1014 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

III – Prestar os serviços necessários à realização de suas atividades de acordo com as normas técnicas, respeitando a legislação aplicável, as normas de conduta e aos horários e costumes locais;

IV – Realizar seus serviços, observando e preservando a estrutura dos locais utilizados, o patrimônio público e o meio ambiente, a segurança dos participantes e a da população em geral;

V – Fornecer sempre que solicitado, mediante requerimento, a posição e o andamento dos serviços prestados e a serem prestados mediante este Termo de Colaboração;

VI – Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Públicos sempre atualizados junto a Colaboradora, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº 9.012/1995;

VII – Manter ativa a conta bancária nº 17.529-6 da agência nº 0029, do Banco ITAÚ, para movimentar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração;

VIII – Movimentar os recursos financeiros preferencialmente através de transações eletrônicas e no caso dessa impossibilidade, através de cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatória a utilização de “cópia de cheque” ou de documento ou controle equivalente por ocasião da emissão dos cheques;

IX – Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através deste Termo de Colaboração, conforme determinado na cláusula 7ª;

X – Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos liberados através deste Termo de Colaboração.

§ 1º. São vedadas as despesas fora da data de vigência deste Termo de Colaboração, compreendendo a data de emissão do documento fiscal ou o mês de competência quando se referir a despesas com funcionários e/ou seus encargos.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, encargos, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos próprios.

Cláusula 5ª. Constituem obrigações da Concedente:

I – Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;

II – Depositar o valor conforme a cláusula 3ª, diretamente na conta vinculada em nome da Beneficiada, desde que atendido o item V da cláusula 4ª e a cláusula 7ª;

III – Exercer controle e fiscalização diretamente ou por delegação sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

Parágrafo único. A Concedente poderá solicitar da Beneficente, mediante requerimento, a utilização de equipamentos e técnicas atualizados, condizentes com o tipo de serviço a ser prestado, bem como profissionais qualificados e competentes, desde que considerados necessários ao cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: (35) 3464 1014 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª O presente Termo de Colaboração tem como prazo de vigência o período da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de trinta dias.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 7ª A BENEFICENTE deverá apresentar a Prestação de Contas a CONCEDENTE, conforme estabelecido, até o dia 31/01/2027, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício numerado, datado e assinado pela representante da BENEFICENTE, com identificação do Termo de Colaboração, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;

II - Relatório 1 - Execução da Receita e da Despesa;

III - Relatório 2 - Execução Financeira;

IV - Relatório 3 - Relação de Pagamentos Efetuados;

V - Relatório 4 - Relatório de Atendimento;

VI - Relatório 5 - Quadro do Pessoal Técnico e Representantes Legais;

VII - Relatório 6 - Cumprimento do Objeto do Termo de Colaboração;

VIII - Comprovantes legais das despesas realizadas com a subvenção e/ou com a contrapartida, devidamente quitados, constando o nome e um documento de identidade do responsável pela sua quitação ou comprovante bancário no original ou cópia autenticada, quanto o pagamento for realizado através de transação bancária eletrônica;

IX - Cópia dos cheques emitidos;

X - Comprovante da devolução de saldo remanescente, se houver.

§ 1º Quando houver comprovante de despesa com valor maior que a subvenção depositada pela CONCEDENTE, a diferença deverá ser considerada contrapartida da BENEFICENTE, constando o mesmo valor do Relatório 2 - Execução Financeira, coluna BENEFICENTE, observando, ainda, a exigência do item VII da Cláusula Quarta.

§ 2º O valor da contrapartida deverá ser depositado diretamente na conta da BENEFICENTE vinculada a este Termo de Colaboração, sob pena de irregularidade de sua aplicação.

Cláusula 8ª A celebração de novos Termos de Colaboração e/ou aditivos com a BENEFICENTE ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Termo de Colaboração.



Documento assinado digitalmente

MARIA MONICA RODRIGUES VIEIRA ROSA
Data: 31/03/2026 16:07:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE05630044000119

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO CAMINHO DA
FE05630044000119
Data: 2026.03.31 15:55:13
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: (35) 3464 1014 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

VI - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Termo de Colaboração.

VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10. As despesas relativas a este Termo de Colaboração serão contabilizadas pela CONCEDENTE na seguinte dotação orçamentária **02.10.01.23.695.0013.0021.335041**.

VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 11. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I - Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II - Nos casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

III - Se não houver prestação de contas pela BENEFICENTE ou pagamento da subvenção pela CONCEDENTE, por prazo superior a sessenta dias, sem a devida justificativa;

IV - Pela utilização das subvenções em desacordo com o Plano de Aplicação dos Recursos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12. Aplica-se a este Termo de Colaboração a legislação que regulamenta as transferências às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos Termos de Colaboração dessa natureza.

Cláusula 13. A CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho, que funcionários ou integrantes da BENEFICENTE venham a sofrer em virtude deste Termo de Colaboração.

Cláusula 14. Ficam sob a responsabilidade da BENEFICENTE, os ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste Termo de Colaboração, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os partícipes.

Cláusula 15. A BENEFICENTE considerada inadimplente com a CONCEDENTE, não poderá com esta celebrar novo Termo de Colaboração nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.

X - DO FORO

Cláusula 16. Ao assinarem este Termo de Colaboração, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir questões oriundas do presente.



Documento assinado digitalmente

MARIA MONICA RODRIGUES VIEIRA ROSA
Data: 31/03/2026 16:04:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIACAO
DOS AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE:05630044000
119
Assinado de forma
digital por
ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO CAMINHO
DA FE:05630044000119
Data: 2026.03.31
15:55:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: (35) 3464 1014 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

E assim, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam com duas testemunhas o presente Termo de Colaboração, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.

Inconfidentes, 27 de março de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inconfidentes - CONCEDENTE

ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE:05630044000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO
CAMINHO DA
FE:05630044000119
Dados: 2026.03.31 15:47:30
+0300

JAYME ALVES FILHO

Presidente

BENEFICENTE

Testemunhas:

Décio Bonamichi Júnior

Chefe do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA MONICA RODRIGUES VIEIRA ROSA

Data: 31/03/2026 15:49:13-0300

verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Mônica R.V.Rosa
Assessoria de Convênios AACF

Visto:

Flávio Tadeu Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB-MG 186.712